



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 254/2002.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 103/96
de 17 de Abril de 1996, que Cria o Conselho
Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 103/96 de 17 de Abril de 1.996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências da seguinte forma:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal cujos nomes serão encaminhados ao órgão responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social de acordo com os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) membros representantes do Governo Municipal, assim distribuídos:

- um representante do órgão da Educação;
- um representante do órgão da Saúde;
- um representante do órgão da Administração;
- um representante do órgão das Finanças;
- um representante da Assistência Social.

I – 05 (cinco) membros representantes de Associações organizadas da Sociedade Civil de Querência, assim distribuídos:

- um representante da ADESQUE;
- um representante da OASE;
- um representante do Clube de Damas;
- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- um representante das Igrejas.

§ 1º - Cada Titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente oriundo da mesma área.

§ 2º - Somente será admitida a participação do CMAS entidades legalmente organizadas."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 2002.



DENIR PERIN
Prefeito Municipal